Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.547, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE MÉDICOS ESPECIALISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A carga horária dos profissionais da categoria de médico que atendem como especialistas terá redução da jornada para 12 (doze) horas semanais, mantido o vencimento atual.

Parágrafo Único – A redução da jornada de trabalho a que se refere o caput não se aplica às categorias de médico em regime de plantão e médico da família e atenção domiciliar.

Art. 2º - Da jornada semanal de 12 (doze) horas, 04 (quatro) horas poderão ser dedicadas a estudos, sendo obrigatório o cumprimento mínimo de 08 (oito) horas para atendimento aos pacientes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 19 de abril de 2023.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 81/2023 de autoria do Poder Executivo.